



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 813A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 813A

Página 2 de 6

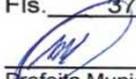
### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1710 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Fis. 37  
  
Prefeita Municipal

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, II, DA LEI 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Aramina, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 280.000,00 ( Duzentos e oitenta mil reais), para cobertura e inclusão no orçamento vigente das seguintes categorias de despesa, abaixo elencadas:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS-INFRA, TRANS, AGRI,PEC,MEIO AMB**  
**02.06.40 – DEP. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**  
18.541.0315.2016 Manutenção da Gestão Ambiental  
**4.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**  
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 250.000,00**  
**02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**  
**100.0025 - FECOP - Triturador de Galhos**  
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00**  
**01 TESOURO**  
**110.0000 - Recursos Próprios**

**ARTIGO 2º** – Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional Especial, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por **Excesso de Arrecadação**.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 21 de maio de 2024.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei  
Aramina, data supra.

  
Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 813A

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1711 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Fls. 38  
  
Prefeita Municipal

### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Aramina, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 28.364,79** (Vinte e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**02.05.70 – SERVIÇO DE ESPORTE E CULTURA**  
13.392.0271.2117 Incentivo a Cultura - Lei Paulo Gustavo  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 2023 - **Incentivo a Cultura - Lei Paulo Gustavo**

**3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTE**  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA  
**R\$ 28.364,79**

**ARTIGO 2º** – Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por **Superávit Financeiro** do exercício anterior.

**ARTIGO 3º**- Ficam alterado o Programa e Projeto/Atividade do PPA vigente e da LDO vigente:

**0271 - PROMOÇÃO DA CULTURA E TURISMO**  
13.392.0271.2117 Incentivo a Cultura - Lei Paulo Gustavo

**ARTIGO 4º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Aramina, 21 de maio de 2024.

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 813A

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1712 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Fls. 39  
Prefeita Municipal

### “ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.631 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1.631 de 21 de dezembro de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º. O loteamento Jardim Santa Lúcia passará integrar o “BAIRRO MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CAGLIARI”.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Aramina, 21 de maio de 2024.

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei  
Aramina, data supra.

  
Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 813A

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1713 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Fls. 40  
Prefeita Municipal

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARAMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

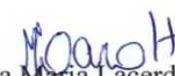
**Art. 1º.** Fica denominado **“DALVA APARECIDA PIERAZZO RODRIGUES”**, a Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na Rua Renivaldo Ienny, nº 411, Bairro Arnaldo Scandiuzzi.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aramina, 21 de maio de 2024.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

  
Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 813A

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1714 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Fls. 41  
  
Prefeita Municipal

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, II, DA LEI 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Aramina, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.388,45 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para cobertura e inclusão no orçamento vigente da seguinte categoria de despesa, abaixo elencada:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS-INFRA,TRANS, AGRI,PEC,MEIO AMB  
02.06.50 – SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0285.2186 Manut. dos Serviços Urbanos  
3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 5.388,45

**ARTIGO 2º** – Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional Especial, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por **Superavit Financeiro**.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 21 de maio de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA  
Prefeita Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
governo@aramina.sp.gov.br